

Edital nº 224

Lei Municipal nº 179 de 20 de novembro 1956

Paulo de Castro Prado
Prefeito Municipal de
Sales Oliveira, usando
das atribuições que lhe
são conferidas por Lei

Faço saber que a Câmara
Municipal de Sales Oliveira decreta e
eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Ficam adotadas
as seguintes taxas mensais de água,
a partir da data de conclusão dos
atuais serviços de reforma e amplia-
ção do abastecimento da cidade.

1) Serviço medido (com hidro-
metros)

a) Consumo até 30000 litros
b) Para cada 1000 litros ex-
cedentes cr\$ 400
c) Aluguel do hidrometro)
(mensal) cr\$ 400

2) Serviço não medido
Para cada ligação, indis-
tintamente cr\$ 4000.

Único - O depósito previsto
no artigo 116º, do código tributário
do Município, passara a ser cobrado
na base de cr\$ 4000 (Quarenta cruzeiros).

continua

Continuação
ros) para cada ligação.

Artigo 2.º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de
Salus Oliveira, 20 de Dezembro 1956

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Roberto

Registrada e Publicada
na data supra.
Jeri Quinto Turiz